

POLÍTICA SOCIAL: A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUA INTER-RELAÇÃO COM A POLÍTICA DE TRABALHO

Data de aceite: 01/09/2023

Isabel Graciele Padoin

Aluna do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (doutorado), Professora de sociologia do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari

Andressa Correa Bernardon

Doutora em Serviço Social – PUC/RS.

Larissa Ramalho Pereira

Doutora em Serviço Social PUC/RS.
Professora do Curso de Serviço Social da UFSM

entender como vem sendo construídas e organizadas.

POLÍTICAS PÚBLICAS E O CENÁRIO BRASILEIRO

Quando se fala em política pública é importante salientar que essa surge nos pós Segunda Guerra Mundial na Europa e nos Estados Unidos, sendo um marco ou linha de orientação para a ação pública sob responsabilidade de uma autoridade também pública, sob o controle da sociedade. Logo, é algo que compromete tanto o Estado, quanto a sociedade, uma vez que deve influir em uma realidade concreta que precisa ser mudada. Destaca-se que a política social é uma espécie de gênero da política pública, já que envolve dinâmicas variadas de relações entre o Estado e a sociedade, que objetivam tornar aplicáveis os direitos sociais declarados e garantidos nas Leis, que, comumente, são conquistados pela sociedade (PEREIRA, 2009).

As políticas públicas devem

INTRODUÇÃO

Esse estudo é fruto de uma revisão bibliográfica que tem por objetivo estudar de que forma pode-se associar a Política do Trabalho com a Política de Assistência Social na sociedade brasileira, justificando-se a relevância desse estudo com a importância de produzir informações científicas sobre essa temática. Acredita-se, ser de fundamental acuidade que se compreenda como essas duas políticas públicas se conectam, de modo a

pautar-se pelo princípio do interesse comum ou público, da soberania popular, de modo a satisfazer as necessidades sociais, guiando-se pela racionalidade coletiva, onde o Estado e a sociedade desempenham papéis ativos, dado o envolvimento de diferentes atores governamentais e não-governamentais. Para tanto, “*está relacionada a conflitos de interesses e é resultante de decisões que visam administrar conflitos*” (PEREIRA, 2009).

Por conseguinte, a participação do governo é importante na criação e no processamento das políticas públicas, todavia, é indiscutível ressaltar que os setores comerciais, as instituições de caridade e os grupos de interesses particulares exercem influências diretas sobre as escolhas e ações governamentais, demonstrando, assim, que existe um espaço de reciprocidade e antagonismo do Estado com a sociedade, sendo esse um lugar da disputa de grupos de interesses concorrentes (BEHRING & BOSCHETTI, 2008). Deste modo, é preciso compreender que ao analisar uma política pública:

(...) o principal foco analítico está na identificação do tipo de problema que a política pública visa corrigir, na chegada desse problema ao sistema político (politics) e à sociedade política (polity), e nas instituições/regras que irão modelar a decisão e a implementação da política pública (SOUZA, 2006, p.21).

Observa-se, igualmente, que para a construção de políticas públicas é indispensável refletir sobre a questão da cidadania, ou seja, a auto representação dos indivíduos como sujeitos de direitos, que irá limitar suas garantias políticas e sociais. É importante saber que a cidadania se encontra diretamente atrelada à democracia, já que busca, por meio de processos responsivos, pressionar o poder público para que cumpra seu papel, fazendo com que os indivíduos, por meio do seu poder de ação, intervenham de forma positiva na construção do bem-comum. Logo, a cidadania envolve ações ousadas capazes de modificar o rumo das coisas, contribuindo para a concretização de um sistema democrático justo e equitativo.

No Brasil, a democracia convive com a existência de desigualdades sociais intoleráveis, comprometendo o destino de milhões de pessoas que são praticamente obrigadas a viver indignamente. Moisés esclarece que (apud Plasencia, 2001), na sociedade brasileira, o sistema democrático comporta uma distribuição profundamente desigual, não só dos bens materiais, mas também, dos recursos simbólicos e de poder. Tal situação, compromete a concretização da cidadania, que não pode ser vista como uma realidade, mas continua sendo um direito a ser conquistado pelo conjunto da população.

De acordo com Baquero (1998) a democracia política brasileira ainda é frágil, pois os direitos básicos efetivos não são garantidos a todos os indivíduos. Não há uma cultura política enraizada neste país, uma vez que as pessoas não demonstram lealdade e apoio aos princípios democráticos. A ausência de tais elementos pode criar obstáculos à estabilidade democrática, gerando incertezas.

As pessoas não têm o hábito de participar de assuntos políticos. Na verdade,

delegam funções a instituições e acreditam que estas cumprem seus devidos papéis. Tem-se, assim, no Brasil, a predominância de políticas conturbadas e fragmentadas.

Tais características são formadas historicamente, desde a colonização do Brasil pelos portugueses, onde foram herdados a maioria dos elementos da cultura Ibérica, como o patriarcado, o clientelismo, o patrimonialismo. Essa tradição traz para o Brasil uma burocracia falha, inadequada e ineficiente. Na visão de Faoro (2003), uma burocracia para se instalar em um território e ser satisfatória, necessita basear-se em procedimentos de racionalidade e impessoalidade. No Brasil, esse quadro era (é) completamente contrário, pois mesmo com a chegada da modernização e do capitalismo, todas as relações ocorrem de forma pessoal, estamentais, pautadas no prestígio e na honra das pessoas.

Para este teórico, quem sempre controlou e manipulou, tanto a política como a economia no Brasil foram os donos do poder, os quais deram origem a estamentos, formados por proprietários rurais fortemente influentes (aristocratas, oligarcas), dotados de grande capital financeiro e prestígio social. Estes sobrepujaram o econômico ao político e ao social, fazendo com que as pessoas não tivessem direitos, mas apenas deveres, compondo, portanto, uma massa de desvalidos.

Diante desse quadro, tudo é permeado por relações pessoais de poder, de mando e obediência. Não há divisão entre a esfera pública e a privada. O Estado é uma extensão do círculo familiar, regulado por uma ética de fundo emotivo. Na visão de Holanda (2005), não existe polidez nas relações, isto é, um respeito à formalidade, não há disciplina e ordem nas relações e nos lugares.

Outro teórico que traz essa mesma relação é DaMatta (1977), o qual elucida que o Brasil sempre configurou suas relações (e ainda configura) em hierarquias de privilégios, onde a estrutura burocrática é, em grande parte, irracional, na medida em que sempre se consegue dar um jeitinho para desviar-se das regras, que deveriam ser iguais para todos. Os status superiores baseiam-se no favoritismo, impossibilitando a formação de éticas horizontais. Logo, as regras universais são sempre distorcidas em prol de uma relação pessoal. As pessoas repudiam o anonimato e aspiram, veementemente, serem reconhecidas pelo lugar que ocupam na estrutura social e hierárquica (COSTA, 2005).

Contraopondo-se a tais aspectos, é preciso que haja mudanças nos pensamentos dos atores sociais, os quais têm de acreditar que intervindo na realidade podem mudar o rumo dos acontecimentos, opondo-se, fortemente, contra a apatia e a descrença de que suas ações nada podem transformar. Essa modificação de pensamentos passa a fortalecer o poder de participação dos cidadãos, enquanto ferramenta de transformação social.

Cabe elucidar que o processo de participação social pode ser visto como uma construção que não tem fim, ou seja, uma obra não acabada que precisa sempre de reajustes. Para tanto, a participação não é uma dádiva ou uma concessão, mas algo conquistado, que para ser obtido passa por diversos obstáculos.

O que se entende, então, é que o ato de participar, é, na verdade, um ato de luta, de

autopromoção dos indivíduos. Supõe, desse modo, compromisso, envolvimento, presença em ações vistas, por vezes, como arriscadas (DEMO, 1993). Requer, também, consciência crítica, autocrítica, buscando estabelecer uma disputa com o poder.

Vê-se, a partir disso, que a participação e a organização dos cidadãos é realmente relevante, uma vez que se concretiza como instrumento de rupturas de normas e valores que oprimem a sociedade, estabelecidos, comumente, pelas classes dominantes. Todavia, de acordo com o ponto de vista de alguns teóricos (BAQUERO, 2006), no Brasil, as pessoas não têm por hábito participar de processos políticos transformativos que se contraponham e rompem com as normas e valores estabelecidos pelos grupos de interesses dominantes que compõem os centros decisórios do Estado.

Nessa mesma perspectiva, o Estado, quando o assunto é participação, prefere que a sociedade mantenha-se desorganizada, uma vez que, assim, esta encontra-se enfraquecida, não fazendo reivindicações e nem alarmando confrontos. Dessa forma, como já elucidado, o Estado, juntamente com os grupos dominantes, não enfrentam forças contrárias significativas capazes de coibir os seus interesses e corrupções.

Observa-se, portanto, que é extremamente negativo o fato de a população não se sentir compromissada com o seu destino, deixando tudo sob a custódia do Estado. Isso faz com que o governo sinta-se eximido de seus compromissos, já que não há a efetiva pressão dos reais interessados. A prática democrática estabelece-se, assim, de modo deturpado, onde os indivíduos são usados e a pouca oposição que existe, é facilmente cooptada.

O que fica claro, nestas circunstâncias, é que a participação cidadã é um mecanismo que pode se opor à situação caótica, descrita acima, pois propicia o fortalecimento de interesses por parte dos atores sociais que, por meio de opiniões críticas conseguem distinguir as causas e as formas de injustiças presentes na sua vida. Destarte, a mobilização da consciência e a conquista de cidadania auxiliam a manter aceso o sentimento de indignação dos atores sociais, que passam a questionar, provocar e interferir na construção da sociedade. Saem da cultura da resignação, para a cultura da solidariedade, para a atitude e o gesto de reconhecer o próximo e a si, como sujeitos de direitos.

Caso contrário, as pessoas, ao invés de compor a cultura da reivindicação, encontram-se atreladas à cultura da dependência, do favor. Isso se apresenta como uma problemática, pois somente os sujeitos que se utilizam de instrumentos eficazes de pressão é que conseguem obter ações eficazes por parte do Estado, já que os indivíduos que não exercem nenhum tipo de pressão, tornam-se meros dependentes da ação estatal, buscando, com isso tentar, conseguir o mínimo indispensável à sua sobrevivência.

Tal individualismo, segundo Sennett (1988), é reflexo de uma sociedade fragmentada, onde a solidariedade se encontra fragilizada. De acordo com esta visão, o homem fecha-se em seus próprios objetivos e a esfera pública encontra-se cada vez mais atrofiada, incapaz de pensar em um contexto maior. Percebe-se que os indivíduos, na atualidade, estão saturados da esfera pública e a política passa a ser vista em termos psíquicos, tornando-

se difícil para o público perceber o que é, ou não, autêntico, restringindo, portanto, a sua participação.

Vê-se, aqui, o quanto a racionalidade e autonomia do Estado ficam comprometidas, já que as organizações de poder se limitam a determinados grupos minoritários, como já mencionado, historicamente hegemônicos. Isso demonstra o claro colapso do Estado enquanto unidade legitimamente reconhecida pela sociedade na regulamentação das relações sociais (BAQUERO, 1994). A instabilidade estrutural do Estado alimenta, fortemente, a fragilidade da política e da democracia. Na visão de alguns pensadores (BAQUERO, 2006), em grande parte dos países da América Latina, o que se vivencia são democracias meramente delegativas e não representativas.

Apesar deste desgaste do Estado, a única forma de diminuir com as práticas que causam a desigualdade social é por meio de sua ação. É mister, desse modo, segundo inúmeros teóricos, a criação de redes, tanto em sentido vertical, como horizontal, onde possam ser descobertos recursos e haja a mobilização destes, em prol do bem comum.

Como já salientado, no Brasil, as desigualdades sociais, em grande parte da história, sempre foram tratadas como algo ligado à vagabundagem, configurando-se, desse modo, como caso de polícia ou mero assistencialismo proveniente de algumas “almas caridosas”, que tinham pena dos mais pobres, e, assim, prestavam-lhe algum tipo de auxílio, cumprindo com os preceitos do Cristianismo de ajudar o próximo.

A condição de pobreza, dessa maneira, era entendida como algo natural, inevitável. Os pobres sempre foram julgados como imorais, irresponsáveis, preguiçosos, não-merecedores de atenção. Só se tornavam objeto de preocupação quando saíam ou eram arrancados de sua situação de conformismo e eram, assim, vistos como uma ameaça à ordem constituída.

Percebe-se que o setor social sempre esteve imbricado à problemática do trabalho, já que sempre foi feita uma distinção entre os tipos de população, ou seja, a diferenciação entre os mendigos e “vadios” capazes para o trabalho, e aqueles incapazes para o trabalho, separando-se também os “bons” pobres dos “maus” pobres. A emergência do Estado Social, capaz de gerir os riscos e as inseguranças daqueles que vivem do trabalho, pontua a questão do trabalho como um fator básico das definições dos direitos sociais, dado que esse está, portanto, no cerne da organização social e de sua integração hierarquizada (FILGUEIRAS, 1996). Assim,

(...) com o processo generalizado de assalariamento e de formação da classe operária, estabeleceu-se uma nova distinção: de uma lado, os trabalhadores empobrecidos, e, de outro, o “resíduo social” formado pelos indigentes e pelos que não têm trabalho regular. Resultou daí a bifurcação do mundo operário organizado e do mundo dos excluídos (ou, para utilizar uma distinção que se tornou famosa, as “classes trabalhadoras” e as “classes perigosas”) (FILGUEIRAS, 1996, p.15).

Nesse sentido, durante muitas décadas, não só no Brasil, como em muitos

outros países, os gestos assistenciais permaneceram apoiados na benemerência e no paternalismo, na medida em que, são as elites que têm o poder de decisão sob os auxílios e apoios financeiros destinados às organizações da sociedade civil de cunho caritativo.

No final do século XIX, foram formuladas mais claramente as críticas ao liberalismo que deixava ao encargo da sociedade e das iniciativas privadas as ações mais significativas no campo social: o Estado deveria criar medidas de proteção ao trabalho contra o funcionamento de mercado. Busca-se ressocializar a economia pela ação do poder público que estabelece medidas protetoras. A solidariedade poderia, assim, reaparecer fundada em outras bases, não mais em bases familiares, comunais ou religiosas, mas em bases propriamente políticas. Está em curso a politização do social (FILGUEIRAS, 1996, p.15).

Em termos de Brasil, a realidade social passa a modificar-se, parcialmente, com o fim da Ditadura Militar, quando a Assistência Social começa a ser pensada, enquanto política pública. Nota-se que essa é uma perspectiva bastante recente, que só se concretiza com a criação da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nesse sentido, com o fim da ditadura militar, os segmentos mais pobres da população brasileira, passam a ter maior visibilidade, devido ao fortalecimento dos movimentos sociais que pressionavam e exigiam o atendimento de suas reivindicações, proporcionando, desse modo, o apoio à assistência social enquanto política pública, como estratégia de enfrentamento da desigualdade social.

Sendo assim, no período de 1980 crescem os debates, documentos, posicionamentos e proposições para que a assistência social seja inserida na Constituição de 1988, como política pública, efetivando-se como dever do Estado e direito do cidadão. Para tanto, a grande mobilização democrática e as crescentes exigências de inovação na área social, contribuíram, de maneira grandiosa, para que a assistência social se tornasse uma política pública constitucionalmente assegurada pertencente ao tripé da Seguridade Social, juntamente, com a Saúde e a Previdência Social (BRASIL, 1988).

Para que se efetivassem as regulamentações e a institucionalizações dos avanços obtidos com a promulgação da Constituição Federal foi fundamentalmente necessária a aprovação das Leis Orgânicas de cada política. Destaca-se que a Assistência Social foi a última a ter efetivada sua Lei Orgânica (em 1993), devido às inúmeras discussões políticas, sociais e econômicas, concomitantemente com a resistência de alguns grupos em aceitar que a assistência social fosse normatizada como política pública de seguridade social, passando a ser direito do cidadão e dever do Estado.

Apesar das resistências e oposições no dia 7 de dezembro de 1993, é sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pautando-se na Lei 8742. Assim a Política de Assistência Social alcança o status de garantia constitucional, convergindo para o campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal. Configura-se, na visão de YASBEK (2004), como uma possibilidade de reconhecimento público das necessidades dos seus usuários, assegurando-se como direito não-contributivo propulsor

de cidadania.

Contudo, é pertinente destacar que mesmo com as leis obtidas via Constituição Federal de 1988 e com a implantação da LOAS, a Política de Assistência Social permaneceu repleta de ambiguidades, pois, ao mesmo tempo em que aponta como essencial a garantia dos direitos dos usuários, não consegue avançar e nem se legitimar por completo, devido à inserção do Brasil no modelo neoliberal, que busca enfraquecer e deslegitimar os direitos obtidos no campo social, bem como retraindo ao máximo os investimentos direcionados ao campo social (YASBEK, 2004).

Sendo assim, frente a todos esses obstáculos e reducionismos ligados à Política de Assistência Social, impostos por questões de ordem estrutural, assevera-se que existe um grande abismo entre os direitos constitucionais e sua devida efetivação. Para tanto, é com base nestas problemáticas, que em 2004, após intensas discussões nacionais é aprovada a nova Política Nacional de Assistência Social objetivando a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A implantação do Sistema Único de Assistência Social é resultado de 11 anos de formulação e muitos debates relacionados à Política de Assistência Social. Em 2003, na IV Conferência Nacional, surgem propostas para a construção efetiva do SUAS a partir da contribuição das ideias de vários Estados e Municípios, interrompendo, assim, a construção de programas sociais executados de cima para baixo, priorizando, agora, portanto, as necessidades reais e as especificidades locais.

Em 2005, é promulgada a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) que respalda a implantação deste sistema. Objetiva regulamentar a gestão do SUAS, bem como fortalecer o caráter da Política de Assistência Social como uma política de Estado, de direito dos cidadãos. Busca, com isso, uma nova cultura institucional, onde possa haver reordenação nas ações, e as atividades se voltem para a centralidade na família, sejam descentralizadas político-administrativamente, territorializadas, informatizadas, monitoradas, avaliadas e sistematizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se, portanto, que é de extrema necessidade uma redefinição das relações entre o Estado, a sociedade e os diferentes grupos sociais. O envolvimento dessas três esferas é essencial para a construção de uma sociedade mais equitativa e justa, com políticas e programas eficientes, onde seja criado um espaço público que seja universal e social, como diria Plasencia (2001) “de todos para todos. Essa reorganização e reestruturação do espaço público é efetivamente importante para equilibrar as relações entre o Estado, o mercado e a sociedade civil.

Observa-se, diante do que fora exposto, que a assistência social enfrentou inúmeras resistências para ser legalmente reconhecida como DIREITO. Logo, a sua implementação também é um processo bastante complicado, porque ela é uma “política em constante conflito com as formas de organização do trabalho.

Deve-se esclarecer que a assistência social como política pública ainda guarda

traços de ajuda, confundindo assistencialismo, assistência e benemerência, aspectos diretamente vinculados a caridade cristã, que sempre praticou a seleção dos pobres com base na distinção entre “bons e maus”, ou seja, aqueles que deveriam ser colocados em alguma instituição de caridade para serem incluídos, por meio da disciplina, do trabalho forçado, das orações (WORKHOUSES) e aqueles que deveriam ser excluídos, por ser estigmatizados como estrangeiros e vagabundos, os quais deveriam sair das cidades e voltar aos seus locais de origem sob repressão policial.

O código de trabalho é formulado em oposição explícita ao Código da assistência. Logo, “assistência e trabalho, se configuram nas regulações da ordem social e na organização social do trabalho então predominante: Assistência mínima aos inválidos e trabalho forçado aos válidos” (BOSCHETTI, 2003, p. 54). Os critérios sempre foram muito restritivos e seletivos para que as pessoas tivessem acesso às medidas assistenciais.

Com o fim da ditadura militar, a questão social passa a ter maior visibilidade, devido ao fortalecimento dos movimentos sociais que cada vez mais tendem a pressionar e exigir o atendimento de suas reivindicações, proporcionando, desse modo, o apoio à assistência social enquanto política pública, como estratégia de enfrentamento da questão social e de se suas expressões, sobretudo, a desigualdade social. Crescem os debates, documentos, posicionamentos e proposições para que a assistência social seja inserida na Constituição de 1988, como política pública, efetivando-se como dever do Estado e direito do cidadão.

REFERÊNCIAS

BAQUERO, Marcello. **As múltiplas faces da desigualdade**: capital social e empoderamento na América Latina. http://www.sociologia.ufsc.br/npms/marcello_baquero.pdf. Acesso em: 20 de dezembro de 2009.

_____. (Org). **Cultura Política e Democracia**- Os desafios das sociedades contemporâneas. Porto Alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 1994. 138

_____. (Org). **Democracia, Juventude e Capital Social no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

_____.; CREMONESE, Dejalma (Orgs). **Capital social**: teoria e prática. Ijuí, Ed. UNIJUÍ, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete (ORG). **Política Social no Capitalismo**: Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. Editora atual: Brasília, 2003

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, setembro de 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma **Operacional Básica - NOB/SUAS**: Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, julho de 2005.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, Brasília, DF, 1993.

_____. Tribunal de Contas da União- **Orientações para Conselheiros da Área de Assistência Social/ Brasília**: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2007.

COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia**: Introdução à Ciência da Sociedade: São Pa CORTES, Soraya Vargas. **Policy community defensora de direitos e a transformação do Conselho Nacional de Assistência Social**. Sociologias, Porto Alegre, v. 17, n. 38, p. 122-154, Apr. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222015000100122&lng=en&nrm=i>. Acessado em: 06 Setembro. 2015.ulo: Moderna, 2005, p.189-207.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. São Paulo: Cortez, 1993.

_____. **Pobreza da pobreza**. Petrópolis, RJ. Ed. Vozes, 2003

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1977 (p. 15-42; 189-239).

FILGUEIRAS, Cristina A. C. **Trabalho, sociedade e políticas sociais**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 49, ano XVI, 1995

HOLANDA, Sergio Buarque de, **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

MACHADO, Loiva Mara de Oliveira. **Controle Social da Política de Assistência Social**- Caminhos e Descaminhos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

PASE, Hemerson Luiz. **Capital Social e Empoderamento**. http://www.sociologia.ufsc.br/npms/hemerson_luiz_pase.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2009.

PEREIRA, Potyara A.P, **Política Social**: Temas e questões. São Paulo: Cortez, 2009.

PLASENCIA, Janett Ramirez. **Cidadania em ação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

PUTNAM, Robert. D. **Comunidade e Democracia** – A Experiência da Itália Moderna. Rio de Janeiro, Ed. Fundação Getulio Vargas, 2002.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público** – as tiranias da intimidade. São Paulo: CIA das Letras, 1988.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, Dec. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151745222006000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 06 Setembro de 2015.

YASBEK, Maria Carmelita. O Serviço Social como Especialização do Trabalho Coletivo. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Brasília: CEAD, p. 87 – 99, 2004.